



Edson Alexandre de Almeida – OAB/MG 87.371
Elídia Luísa de Oliveira Figueiredo – OAB/MG – 81.031
Valceque dos Reis – OAB/MG – OAB/MG 165.982

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **REMOVE TERRA COMERCIO DE VEICULO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob o nº 14.442.934/0001-98, sediada na Rua Evaristo Alves, nº 187, Bairro Cidade Nova, no Município de Aguanil/MG, Cep.: 37.273-000, na pessoa de seu representante legal nos termos do incluso contrato social, nomeia e constitui seus bastantes procuradores o(a) Sr.(a)., **EDSON ALEXANDRE DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG n.º 87.371; **ELIDIA LUISA DE FIGUEIREDO OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº 81.031 e **VALCEQUE DOS REIS**, brasileiro, solteiro, OAB/MG 42.931/E, com escritório situado à Rua Lula dos Passos, nº 81, bairro centro, na cidade de Campo Belo (MG), Cep.: 37.270-000, conferindo-lhes, no que couber a cada qual, o poder da cláusula “*extra judicium*” e “*ad judicium*”, bem como, poderes para o foro em geral, amplos e ilimitados para defenderem meus interesses perante qualquer juízo ou autarquia, repartição/empresa pública, na esfera civil, criminal, trabalhista, fiscal, administrativa, autárquica, agir como autor, réu, assistente, interveniente, contestante, embargante, oponente, requerendo e alegando o que convier, propor ações, desistir, transigir, firmar acordos, compromissos de inventariante, fazer declarações de herdeiros e bens, receber e dar quitação, produzir todas as provas, receber citações iniciais, requerer medidas cautelares, inquirir, reinquirir, acompanhar inquérito, concordar ou não com avaliações e cálculos, contratar agrimensor, estipular preços e condições, argüir suspeições de qualquer autoridade ou serventúrios públicos, impetrar mandato de segurança, *habeas corpus*, *habeas data*, fazer defesa escrita ou oral, excepcionar juízos, reconvir, habilitar créditos ou impugná-los, requerer assistência judiciária, usar de todos os recursos legais, inclusive o extraordinário e substabelecer, valendo o mandato para todas as instâncias. especialmente para promover a sua defesa administrativa e/ou judicial, relativamente aos autos de infrações nºs 004694/2016, 004695/2016, 004696/2016, 004697/2016, 004698/2016, vinculados ao Boletim de Ocorrência nº 80110 de 27/01/2016.

Campo Belo (MG), aos 03 de fevereiro de 2016.

REMOVE TERRA COMERCIO DE VEICULO LTDA - ME
CNPJ. N.º 14.442.934/0001-98

Rua: Lula dos Passos, nº 81 – Centro – Cep.: 37270-000 – Campo Belo (MG)
Tel/fax. (35)3831-2670 e-mail: almeidaadvocacia@outlook.com

[EDSON ALEXANDRE DE ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS – OAB/MG 2240 - CNPJ.: 08.323.666/0001-92]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE REMOVE TERRA COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA ME

1. EDIVALDO ANTONIO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 253.894.298-50, documento de identidade 29722130-9, SSP, MG, com domicilio e residência a RUA EVARISTO ALVES, número 187, bairro/distrito CIDADE NOVA, município AGUANIL - MINAS GERAIS, CEP 37.273-000 e

2. RICARDO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 09/08/1980, nº do CPF 042.288.666-11, documento de identidade 7815059, SSP, MG, com domicilio e residência a RUA EVARISTO ALVES, número 199, bairro/distrito CENTRO, município AGUANIL - MINAS GERAIS, CEP 37.273-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de REMOVE TERRA COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA ME e terá sede e domicilio na RUA EVARISTO ALVES, número 187, ANEXO: A, bairro/distrito CIDADE NOVA, município AGUANIL - MG, CEP 37.273-000.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA E ATIVIDADES DE MOTORISTA AUTOMONO CONSTITUIDA COMO EMPRESA..

Cláusula Terceira - A sociedade iniciará suas atividades em 05/10/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O capital social será R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
EDIVALDO ANTONIO DE OLIVEIRA	25.000	25.000,00
RICARDO DE OLIVEIRA	25.000	25.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio EDIVALDO ANTONIO DE OLIVEIRA ao administrador/sócio RICARDO DE OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de

CONFERE O DOCUMENTO
03/10/2011 do 06/113
ASS. *[Assinatura]*

[Assinatura]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE REMOVE TERRA COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA ME

suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime fallmentar, de prevaricação, pelta ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de CAMPO BELO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

CAMPO BELO, 22 de Setembro de 2011.

EDIVALDO ANTONIO DE OLIVEIRA

Sócio/Administrador

RICARDO DE OLIVEIRA

Sócio/Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO REGISTRO SOB O NRO: 3120932724-B
EM 10/10/2011
REMOVE TERRA COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA ME

PROJOCULO: 11/022.065-1
REQ335488

RICARDO DE OLIVEIRA
ADMINISTRADOR



CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/11

ASS. *[Assinatura]*